UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA
DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DE ENGENHARIA - COPPE

EDITAL PEC/COPPE/UFRJ Nº 867/2023:
PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA INSCRIÇÃO NOS CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE ENGENHARIA CIVIL DA COPPE/UFRJ PARA O ANO LETIVO DE 2024

1. PREÂMBULO

1.1. O Coordenador do Programa de Engenharia Civil (PEC) do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia, também conhecido como Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia (COPPE), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições, previstas no artigo 5° da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ, e considerando o artigo 12, inciso I, da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG nº 1, de 1 de dezembro de 2006) e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós- Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 3, de 11 de dezembro de 2009), torna público aos interessados que estão abertas as inscrições no processo seletivo de candidatos, para o preenchimento de vagas nos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PEC, para o ano letivo de 2024.

1.2. O presente Edital é regido pela legislação universitária pertinente, notadamente Resoluções do Conselho Nacional de Educação/Conselho de Educação Superior (CNE/CES), do Ministério da Educação (MEC), Regulamentações Gerais da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ, Resoluções do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) da UFRJ, Regulamentações da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da COPPE, regras e orientações do PEC, bem como pelas normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), para os acordos internacionais de cooperação educacional dos quais o Brasil é signatário.

1.3. O candidato estrangeiro que desejar se inscrever no processo seletivo dos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PEC, e requerer bolsa de estudos através do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG), ou do Convênio com a TWAS ("THE WORLD ACADEMY OF SCIENCES for the advancement of science in developing countries"), bem como de outros Convênios ou Programas de Cooperação Internacional oferecidos por agências de fomento, deverá observar também as normas e editais da CAPES ou do CNPq, disponíveis na Internet nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.capes.gov.br e http://www.cnpq.br/ ou, ainda, da respectiva agência financiadora.

1.4. O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado do PEC em 28/06/2023 e homologado pela Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa da COPPE (CPGP) em 25/07/2023.

1.5. Informações sobre o Programa de Engenharia Civil (PEC) e os seus Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado podem ser obtidas por meio da página do Programa na Internet e em sua Secretaria, nos endereços e nos horários de atendimento especificados no Anexo ao presente Edital.

1.6. O sítio eletrônico oficial do presente Edital é http://www.coc.ufrj.br/pt/, sendo referenciado neste edital como "sítio eletrônico".

1.7. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao presente Edital no sítio eletrônico, em particular ao acompanhamento dos prazos e às possíveis atualizações do cronograma previsto, inclusive quanto à realização das provas.

2. DAS VAGAS

2.1. Conforme a Resolução CEPG N° 118, de 30 de setembro de 2022, das vagas totais ofertadas para ingresso no Mestrado e Doutorado, apresentadas nos parágrafos 2.2 e 2.3, 25% estão reservadas para ações afirmativas, sendo que 5% são para alocação preferencial de pessoas com deficiência (PcD) e 20% são para alocação preferencial de pessoas pretas ou pardas ou indígenas(PPI).

2.1.1 As vagas para o Curso de Doutorado reservadas para ações afirmativas serão alocadas independentemente em cada uma das três seleções trimestrais ao longo do ano.

2.2. O número de vagas ofertadas, por área de concentração de pesquisa, para o Curso de Mestrado Acadêmico do PEC, está definido no quadro abaixo:

Área de Concentração de Pesquisa do PEC	Número de Vagas Totais	Número de Vagas PPI	Número de Vagas PcD
Estruturas e Materiais	25	5	2
Geotecnia	25	5	2
Mecânica Computacional	10	2	1
Petróleo e Gás (ver item 2.1.3)	25	5	2
Recursos Hídricos e Meio Ambiente (ver item 2.1.4)	25	5	2
Sistemas Computacionais	10	2	1

2.2.1 O ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico do PEC ocorrerá apenas no primeiro período letivo de 2024.

2.2.2 Das 25 vagas oferecidas para a área de Geotecnia, 10 serão destinadas a candidatos que optarem pela avaliação mediante prova, sendo 2 vagas para alocação preferencial de pessoas pretas ou pardas ou indígenas(PPI) e 1 vaga para alocação preferencial de pessoas com deficiência (PcD), e 15 para candidatos que optarem por avaliação mediante análise de documentos gerais e acadêmicos, sendo 3 vagas para alocação preferencial de pessoas pretas ou pardas ou indígenas(PPI) e 1 vaga para alocação preferencial de pessoas com deficiência (PcD). Não havendo candidatos aptos em número suficiente para preencher cada modalidade de avaliação, as vagas ociosas destinadas a uma modalidade poderão, a critério do programa, ser destinadas aos candidatos da outra modalidade.

2.2.3 As vagas ofertadas na área de concentração de Petróleo e Gás serão divididas por linhas de pesquisa, conforme o quadro abaixo:

Linhas de Pesquisa de Petróleo e Gás	Número de Vagas Totais	Número de Vagas PPI	Número de Vagas PcD
Estruturas e Sistemas Offshore Integridade Estrutural Aplicada à Indústria do Petróleo e Gás Concretos e Refratários para a Indústria do Petróleo	15	3	1
Sistemas Petrolíferos Sensoriamento Remoto por Radar Orientado à Indústria do Petróleo Migração e Imageamento na Geofísica do Petróleo e Gás	10	2	1
TOTAL	**25**	**5**	**2**

2.2.4 As vagas ofertadas na área de concentração de Recursos Hídricos e Meio Ambiente serão divididas por linhas de pesquisa conforme o quadro abaixo:

Linhas de Pesquisa de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	**Número de Vagas Totais**	**Número de Vagas PPI**	**Número de Vagas PcD**
Ciências Atmosféricas em Engenharia Geotecnia Ambiental Acústica Ambiental Materiais Sustentáveis Modelagem ambiental orientada à indústria do petróleo, gás e energia	10	2	1
Gestão Hídrica e Ambiental Modelagem em Recursos Hídricos e Meio Ambiente Monitoramento Hídrico-Ambiental Saneamento e tecnologia ambiental	15	3	1
TOTAL	**25**	**5**	**2**

2.3. O número de vagas ofertadas, por área de concentração de pesquisa, para o Curso de Doutorado do PEC nos 3 (três) primeiros períodos do ano letivo de 2024 está definido no quadro abaixo:

Área de Concentração de Pesquisa do PEC	**Número de Vagas Totais**			**Número de Vagas PPI**			**Número de Vagas PcD**		
	1º 2024	**2º 2024**	**3º 2024**	**1º 2024**	**2º 2024**	**3º 2024**	**1º 2024**	**2º 2024**	**3º 2024**
Estruturas e Materiais	15	10	5	3	2	1	1	1	1
Geotecnia									
Mecânica Computacional									
Petróleo e Gás									
Recursos Hídricos e Meio Ambiente									
Sistemas Computacionais									

2.4. Além das vagas mencionadas nos quadros acima, o PEC poderá, a seu critério, aceitar candidatos estrangeiros através do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG) da CAPES/CNPq, bem como de outros acordos internacionais de cooperação educacional, sendo o número de vagas limitado a 5 (cinco) para o Curso de Mestrado Acadêmico e 5 (cinco) para o Curso de Doutorado para o ano letivo de 2024. Ainda, o PEC poderá, a seu critério, aceitar até 6 (seis) candidatos para o Curso de Mestrado Acadêmico que tenham vínculo empregatício com instituições públicas ou privadas e que atuem em pesquisa ou ensino, visando fortalecer a interação com a indústria em áreas prioritárias e formação docente. O candidato que for do quadro permanente da UFRJ e que deseje concorrer a estas vagas deverá mencionar o Programa de Qualificação Institucional (PQI/UFRJ), conforme Portaria nº 7555 de 29 de agosto de 2017, em sua carta de intenções.

2.5. A admissão de alunos às vagas ofertadas para os Cursos de Mestrado e Doutorado em cada área de concentração está condicionada à disponibilidade de orientação do corpo docente do PEC, conforme o disposto no artigo 23 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 1, de 1º de dezembro de 2006) e nas Resoluções do Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ 01/2017 e 01/2018, e aos números de vagas definidos nos parágrafos 2.1 e 2.2 do presente Edital.

2.6. Todos os docentes plenos e convidados aposentados, como definidos na Resolução CD/COPPE 01/2018, do Programa de Engenharia Civil são potenciais orientadores em todas as áreas de concentração, desde que atendam o disposto no item 2.4 do presente Edital.

DOCENTE

Alexandre Gonçalves Evsukoff
Alexandre Landesmann
Alvaro Luiz Gayoso de Azeredo Coutinho

Ana Laura Lopes da Silva Nunes
Beatriz de Souza Leite Pires Lima
Breno Pinheiro Jacob
Carlos Magluta
Claudio Fernando Mahler
Daniel Andres Rodriguez
Eduardo de Miranda Batista
Eduardo de Moraes Rego Fairbairn
Eduardo Gomes Dutra do Carmo
Fabrício Nogueira Corrêa
Fernando Artur Brasil Danziger
Fernando Luiz Bastos Ribeiro
Francisco de Rezende Lopes
Francisco José Casanova de O. e Castro
Francisco Thiago Sacramento Aragão
Gilberto Bruno Ellwanger
Ian Schumann Marques Martins
João Paulo Bassin
José Antonio Fontes Santiago
José Claudio de Faria Telles
José Luiz Drummond Alves
José Paulo Soares de Azevedo
Laura Maria Goretti da Motta
Luis Volnei Sudati Sagrilo
Luiz Bevilacqua
Luiz Landau
Marcelo Gomes Miguez
Marcio de Souza Soares de Almeida
Mauricio Ehrlich
Michèle Schubert Pfeil
Nelson Francisco Favilla Ebecken
Ney Roitman
Oscar Aurelio Mendoza Reales
Otto Corrêa Rotunno Filho
Paulo Couto
Renato Nascimento Elias
Rogério Pinto Espindola
Romildo Dias Toledo Filho
Ronaldo Carvalho Battista
Webe João Mansur
Willy Alvarenga Lacerda

2.7. O Colegiado do Programa poderá deliberar sobre aumento, diminuição ou remanejamento das vagas ofertadas nos parágrafos 2.1 a 2.3 do presente Edital, para o aproveitamento de candidatos considerados aptos, conforme previsto no artigo 12, incisos III e IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 3, de 11 de dezembro de 2009).

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Poderão se inscrever no processo seletivo do Curso de Mestrado Acadêmico do PEC, para o ano letivo de 2024:

(a) Portador de diploma de graduação, registrado na forma da lei, de curso em Engenharia, ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEC conforme parágrafo 5.1 do Anexo ao presente Edital.

(b) Graduando que esteja por concluir até o período letivo de ingresso na COPPE, em 2024, curso de graduação em Engenharia, ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEC.

(c) Ex-aluno da COPPE/UFRJ, que não tenha finalizado o seu Curso de Mestrado e que atenda os requisitos de prazo especificados na Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ.

(d) Portador de diploma de graduação de curso em Engenharia, ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEC, emitido por instituição estrangeira.

3.2. Poderão se inscrever no processo seletivo do Curso de Doutorado do PEC, para o ano letivo de 2024:

(a) Portador de diploma de Mestrado Acadêmico ou Profissional registrado na forma da lei, de curso em Engenharia, ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEC, reconhecido pela CAPES/MEC.

(b) Portador de diploma de graduação que esteja por concluir até o período letivo de ingresso na COPPE, em 2024, o Curso de Mestrado em Engenharia ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEC, reconhecido pela CAPES/MEC.

(c) Ex-aluno da COPPE/UFRJ que não tenha finalizado o Curso de Doutorado e que atenda aos requisitos especificados na Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ.

(d) Portador de diploma de Mestrado em Engenharia, ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEC, emitido por instituição estrangeira.

3.3. As inscrições deverão ser efetuadas somente por meio eletrônico ("online"), através da Internet, na página: http://www.coc.ufrj.br, na qual se encontram a Ficha de Inscrição e as instruções para o seu preenchimento.

3.4. Um ex-aluno da COPPE/UFRJ, que por qualquer razão tenha sido desligado de um curso do mesmo nível em que está se inscrevendo, será considerado como candidato a readmissão no curso. Na Ficha de Inscrição, o candidato nesta situação deverá obrigatoriamente informar a condição de ex-aluno da COPPE/UFRJ.

3.5. Ao finalizar a inscrição eletrônica, o candidato deve salvar o arquivo "pdf" contendo seu formulário de inscrição preenchido onde consta também seu código de inscrição, que deverá ser impresso e apresentado, juntamente com a Carteira de Identidade ou, se estrangeiro, o passaporte, sempre que solicitado pelo PEC.

3.6. O PEC não se responsabiliza por qualquer erro, extravio ou atraso no envio da Ficha de Inscrição e dos documentos gerais e acadêmicos pela Internet, em decorrência de problemas técnicos de Tecnologia da Informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. Os candidatos serão desclassificados no Processo Seletivo nos casos de não preenchimento dos campos obrigatórios ou de prestação de informações incompletas ou incorretas na Ficha de Inscrição, e/ou quando o seu envio ocorrer após o prazo de inscrição estabelecido no cronograma previsto no Anexo ao presente Edital. A falta de qualquer um dos arquivos a serem anexados à Ficha de Inscrição, conforme especificados nos Capítulos 4, 5 e 6 do presente Edital, também poderá desclassificar o candidato.

4. DOS DOCUMENTOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO - MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

Para efetuar a inscrição eletrônica no processo seletivo, o candidato ao Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado do PEC, no preenchimento da Ficha de Inscrição, deverá anexar um arquivo em "pdf" ("portable document format") para cada um dos documentos gerais abaixo relacionados:

4.1. Cópia digital, frente e verso, da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou, no caso de candidato estrangeiro, do Passaporte. O PEC não aceitará Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteiras de Conselhos de Classe e outras como documento de identificação do candidato.

4.2. Cópia digital, frente e verso, do título de eleitor, exceto para estrangeiros e para maiores de 65

(sessenta e cinco) anos.

4.3. Cópia digital, frente e verso, do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para brasileiros do sexo masculino.

4.4. Currículo Lattes do candidato, em arquivo "pdf", que poderá ser preenchido na página do CNPq na Internet, através da Plataforma Lattes, no endereço eletrônico: https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio. Candidatos estrangeiros deverão preencher no módulo de identificação do Currículo Lattes, os campos referentes aos dados do passaporte.

4.5. Carta de Intenções, datada e assinada, dirigida ao Coordenador do PEC, na qual o candidato deverá solicitar a inscrição no processo seletivo, e explicar os motivos pelos quais deseja realizar o curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado do PEC.

4.5.1 Na Carta de Intenções o candidato deverá também indicar a área de concentração e linha de pesquisa em que está se inscrevendo. As áreas de concentração do PEC e as suas respectivas linhas de pesquisa encontram-se na página do programa na Internet (www.coc.ufrj.br).

4.5.2 O candidato à readmissão deverá informar na Carta de Intenções a data e os motivos do desligamento do curso anterior, e deverá enviar uma cópia digital do Histórico Escolar do curso incompleto.

4.5.3 O candidato ao Mestrado que deseje integrar o Programa de Qualificação Institucional (PQI/UFRJ) deverá pertencer obrigatoriamente ao quadro permanente da UFRJ e apresentar os documentos exigidos na Portaria nº 7555 de 29 de agosto de 2017, Artº. 3, Parte II, sendo estes o termo comprometendo-se a exercer suas atividades na UFRJ durante o mesmo período em que esteve vinculado ao Programa de Pós-Graduação e Anuência da Direção da Unidade onde estiver lotado.

4.6. Os candidatos que optarem por concorrer pelas vagas destinadas às ações afirmativas deverão preencher campo específico do formulário no ato da inscrição, realizando sua autodeclaração como PcD, preto, pardo ou indígena.

4.7. Os optantes autodeclarados pretos ou pardos deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, após o processo seletivo e previamente à matrícula no programa, a ser realizado em data a ser divulgada concomitantemente à divulgação do resultado final do processo seletivo, conforme Anexo I. O processo de heteroidentificação é a identificação por terceiros da condição autodeclarada e será realizado por uma comissão específica, conforme Art. 10o da Resolução CEPG N° 118, de 30 de setembro de 2022.

4.7.1 O funcionamento da comissão de heteroidentificação é regularizado de acordo com os Artigos 7o, 15o, 16o e 17o a Resolução CONSUNI N° 24 de 26 de novembro de 2020 e com o Artigo 10o da Portaria Normativa N° 4, de 6 de abril de 2018, publicado do DOU em 10/04/2018 (edição 68, seção, 1, página 34), que estabelecem, não exclusivamente, que o procedimento de heteroidentificação:

• considera apenas os traços fenotípicos do candidato preponderantemente característicos da população negra,

• será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.7.2 O resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado pela comissão de heteroidentificação, cabendo recurso, o qual é regulado pelos Artigos 19o, 20o, 21o, 22o e 23o da Resolução CONSUNI N° 24 de 26 de novembro de 2020.

4.7.3 O optante autodeclarado preto ou pardo que não se submeter ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

4.7.4 O optante autodeclarado preto ou pardo que não tiver a sua auto-declaração como pessoa preta ou parda reconhecida pela comissão de heteroidentificação não poderá ser considerado nas vagas reservadas para ações afirmativas e concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

4.8. Para os optantes autodeclarados indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o optante pertence, além de seu memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente.

4.9. No caso de optante com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo 2, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.

4.9.1 O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

4.9.2 Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID – Classificação Internacional de Doença e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.

4.9.3 Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional da Doença (CID) e o exame de audiometria.

4.9.4 Declaração de veracidade das informações prestadas segundo modelo disponível na página do Programa na Internet.

4.10. As candidatas mães que tiveram filhos por gestação ou adoção nos últimos cinco anos, a contar da data de publicação deste edital, podem declarar tal fato na ficha de inscrição para ser beneficiada com a ação compensatória de aplicação de um fator de 1,05 na sua nota final no processo de seleção. Uma cópia de um documento comprobatório dessa parentalidade deve ser anexada à documentação de inscrição.

4.11. Os candidatos que desejarem usar o nome social em todo o processo seletivo devem preencher o campo de nome social na ficha de inscrição.

4.12. Ao concluir o preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato deverá declarar a veracidade das informações fornecidas, ao concordar com o seguinte termo: "Declaro que os documentos apresentados no Processo Seletivo do Programa de Engenharia Civil da COPPE/UFRJ são verdadeiros e esta declaração está sendo feita em observância aos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro."

5. DOS DOCUMENTOS ACADÊMICOS PARA INSCRIÇÃO NO MESTRADO

Além dos documentos gerais descritos no capítulo 4 do presente Edital, o candidato ao Curso de Mestrado Acadêmico do PEC, no ato da inscrição, deverá também anexar um arquivo em "pdf" ("portable document format") para cada um dos documentos acadêmicos abaixo relacionados:

5.1. Cópia digital, frente e verso, do Diploma de Graduação, registrado na forma da lei, de curso em Engenharia, ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEC.

5.2. Cópia digital do Histórico Escolar do curso de graduação, com data de conclusão do curso.

5.2.1 No Histórico Escolar deve constar claramente o Coeficiente de Rendimento (CR) acumulado. Caso contrário, o candidato deverá incluir, ao final do arquivo "pdf" contendo o Histórico Escolar, outro documento, emitido pela instituição de origem, onde conste essa informação.

5.3. Cópia digital dos Certificados de Proficiência em Língua Estrangeira, conforme detalhado no Anexo ao presente edital.

5.3.1 A inexistência de Certificado de Proficiência em Língua Estrangeira não inviabiliza a inscrição ao Mestrado.

5.4. O candidato oriundo de uma Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira cujo diploma ainda não tenha sido expedido até o ato da inscrição no processo seletivo, poderá se inscrever, desde que apresente cópia digital do Certificado de Colação de Grau ou de Conclusão do curso de Graduação, assim como cópia digital do seu Histórico Escolar do curso de Graduação.

5.5. O candidato que esteja concluindo o curso de graduação em Engenharias ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEC, numa IES brasileira, com término previsto até março de 2024, deverá apresentar uma cópia digital de declaração da IES, atestando que está matriculado no último semestre do curso, indicando a data da provável conclusão ou colação de grau, assim como, cópia do Histórico Escolar do curso de graduação, contendo os registros dos semestres já cursados.

5.6. O candidato que apresentar documentos acadêmicos expedidos por instituição estrangeira que não estejam em versão inglesa, francesa ou espanhola deverá anexar, além da cópia digital do documento original, uma versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português.

6. DOS DOCUMENTOS ACADÊMICOS PARA INSCRIÇÃO NO DOUTORADO

Além da Ficha de Inscrição e dos documentos gerais descritos no capítulo 4 do presente Edital, o candidato ao Curso de Doutorado do PEC, na inscrição, deverá também anexar um arquivo em "pdf" ("portable document format") para cada um dos documentos acadêmicos abaixo relacionados:

6.1. Cópia digital, frente e verso, do Diploma de Graduação, registrado na forma da lei, de curso em Engenharia, ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEC.

6.2. Cópia digital, frente e verso, do Diploma de Mestrado registrado na forma da lei, de curso em Engenharia, ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEC.

6.3. Cópia digital dos Históricos Escolares do Curso de Graduação e do Mestrado.

6.3.1 Nos Históricos Escolares devem constar claramente os respectivos Coeficientes de Rendimento (CR) acumulados. Caso contrário, o candidato deverá anexar, juntamente com o Histórico Escolar, outro documento emitido, pela instituição de origem, onde conste essa informação.

6.4. Cópia digital dos Certificados de Proficiência em Língua Estrangeira, conforme detalhado no Anexo ao presente edital.

6.4.1 A inexistência de Certificado de Proficiência em Língua Estrangeira não inviabiliza a inscrição ao Mestrado.

6.5. Proposta de Plano de Trabalho para a pesquisa de Doutorado, conforme modelo disponível na página do PEC na Internet, indicando no mínimo 4 e no máximo 6 disciplinas a serem cursadas.

6.5.1 No preenchimento da Ficha de Inscrição o candidato deverá indicar um possível orientador. Para isto deverá selecionar, dentre os docentes plenos do PEC incluídos em uma lista que leva em consideração a disponibilidade de orientação (conforme disposto no item 2.4 do presente Edital), um docente que atue na área de concentração e linha de pesquisa em que está se inscrevendo. Para balizar a elaboração do plano de Pesquisa, o PEC recomenda fortemente que o candidato entre em contato com este docente antes da inscrição.

6.5.2 O plano de pesquisa deverá ser elaborado pelo próprio candidato, e será visto como uma proposta inicial tentativa. Caso o candidato seja selecionado, o plano e as disciplinas indicadas serão analisados e ajustados pelo orientador.

6.6. O candidato cujo diploma de Mestrado ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição no processo seletivo poderá apresentar uma cópia digital da Ata de Defesa da dissertação.

6.7. O candidato que esteja concluindo o curso de Mestrado em Engenharias, ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEC, reconhecido pela CAPES/MEC, deverá apresentar declaração da IES,

indicando a data prevista para a defesa da dissertação.

6.8. O candidato que apresentar documentos acadêmicos expedidos por instituição estrangeira que não estejam em versão inglesa, francesa ou espanhola deverá anexar, além da cópia digital do documento original, uma versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. As etapas do processo seletivo compreendem:

(a) Inscrição Eletrônica do Candidato;
(b) Primeira Etapa do Processo de Seleção:
- Candidatos ao Mestrado na área de Geotecnia: deverão optar por Prova ou Avaliação dos Documentos Gerais e Acadêmicos;
- Candidatos ao Mestrado nas demais áreas: Avaliação dos Documentos Gerais e Acadêmicos
- Candidatos ao Doutorado: Avaliação dos Documentos Gerais e Acadêmicos

(c) Divulgação do Resultado da Primeira Etapa do Processo de Seleção;
(d) Requerimento de Reconsideração para a Primeira Etapa do Processo de Seleção;
(e) Divulgação do Resultado da Reconsideração para a Primeira Etapa do Processo de Seleção;
(f) Segunda Etapa do Processo de Seleção;
(g) Divulgação do Resultado da Segunda Etapa do Processo de Seleção;
(h) Requerimento de Reconsideração para a Segunda Etapa do Processo de Seleção;
(i) Divulgação do Resultado da Reconsideração para a Segunda Etapa do Processo de Seleção;
(j) Homologação dos Resultados Finais pelo Colegiado do PEC;
(k) Confirmação pelo Candidato Selecionado do Interesse na Vaga;
(l) Divulgação das Reclassificações;
(m) Confirmação pelo Candidato Reclassificado do Interesse na Vaga.

7.2. Os cronogramas e os critérios de avaliação e seleção do processo seletivo para os cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PEC encontram-se especificados no Anexo ao presente Edital.

7.3. A seleção dos candidatos ao Mestrado e Doutorado será feita por uma Comissão Examinadora, composta por treze docentes do PEC, sendo oito membros titulares e cinco membros suplentes. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no sitio do Programa em até 45 dias antes do início da primeira etapa do processo de seleção.

7.4. A seleção do candidato será feita com base no mérito conforme o disposto nos artigos 22 a 24 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *Strictu Sensu* da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como na Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ.

7.4.1 Os optantes de ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas às ações afirmativas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

7.4.2 Os optantes de ações afirmativas classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas.

7.5. A avaliação do candidato será realizada mediante análise de seus documentos gerais e acadêmicos, conforme os critérios definidos no Anexo ao presente Edital. Os candidatos ao Mestrado na área de Geotecnia poderão optar por serem avaliados através de prova no ato de inscrição.

7.5.1 O candidato que apresentar ficha de inscrição ou documentos com informações incompletas ou incorretas será desclassificado, conforme estabelecido no parágrafo 3.7 do presente Edital.

7.5.2 Diploma de graduação expedido por instituição estrangeira, que não tenha sido previamente revalidado em conformidade com a Resolução CNE/CES Nº 08, de 04 de outubro de 2007, será analisado pela Comissão de Seleção do PEC, segundo a Resolução CPGP/COPPE Nº 02, de 07 de julho de 2009.

7.5.3 Diploma de mestrado expedido por instituição estrangeira, que não tenha sido previamente reconhecido por IES no Brasil, será analisado pela Comissão de Seleção do PEC, de acordo com o disposto na Resolução CPGP/COPPE Nº 02, de 12 de junho de 2012.

7.6. Na primeira etapa do processo de seleção, o candidato será avaliado e classificado como apto ou não apto para passar para a segunda etapa, de acordo com a nota mínima estabelecida nos critérios definidos no Anexo ao presente Edital, levando em conta as vagas reservadas para as ações afirmativas e o estabelecido nos incisos 1 e 2 do parágrafo 7.4. Um candidato apto para a segunda etapa poderá não ser selecionado em função do número total de vagas, da disponibilidade de orientação do corpo docente do PEC e dos critérios de avaliação adicionais da segunda etapa do processo de seleção conforme disposto no item 7.6 e no item 7.7 do presente Edital.

7.7. Na segunda etapa do processo de seleção dos candidatos para o Curso de Mestrado Acadêmico, os candidatos serão selecionados pela ordem decrescente da nota global obtida até o preenchimento de todas as vagas ofertadas pelo PEC no parágrafo 2.1 do presente Edital, levando em conta as vagas reservadas para as ações afirmativas e o estabelecido nos incisos 1 e 2 do parágrafo 7.4.

7.8. Na segunda etapa do processo de seleção dos candidatos para o Curso de Doutorado, haverá uma avaliação do plano de trabalho, da carta de intenções, e da aderência do perfil do candidato à área de concentração e linha de pesquisa selecionada. A seleção será realizada pela ordem decrescente da nota global final obtida pelos candidatos considerando ambas as etapas, até o preenchimento de todas as vagas ofertadas pelo PEC no item 2.2 do presente Edital, levando em conta também a disponibilidade de orientação do corpo docente do PEC conforme disposto no item 2.4 do presente Edital, as vagas reservadas para as ações afirmativas e o estabelecido nos incisos 1 e 2 do parágrafo 7.4

7.9. Nas etapas da classificação e seleção de Mestrado, na hipótese de não haver candidatos em número suficiente para ocupar as vagas destinadas às ações afirmativas numa linha de pesquisa, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de ação afirmativa na mesma linha de pesquisa. Caso não haja, serão direcionadas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação na mesma linha de pesquisa.

7.10. Nas etapas da classificação e seleção de Doutorado, na hipótese de não haver candidatos em número suficiente para ocupar as vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de ação afirmativa. Caso não haja, serão direcionadas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.11. A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação e seleção definidos no presente Edital e seu Anexo.

8. DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado da primeira etapa do processo de seleção será apresentado em tabela, contendo relação dos candidatos por código de inscrição e suas respectivas notas, com valor de 0 a 10, dentro de cada uma das classes: optantes por cotas para pessoas negras, pardas ou indígena, optantes por cotas para PcD e não optantes, de acordo com o disposto no presente Edital e seu Anexo.

8.2. O resultado da segunda etapa do processo de seleção será apresentado em tabela, contendo relação dos candidatos por código de inscrição, as respectivas notas, e a classificação em selecionado ou não selecionado de acordo com o disposto no presente Edital e seu Anexo.

8.3. Os resultados ficarão à disposição dos candidatos na Secretaria do PEC e serão divulgados na página do Programa na Internet.

8.4. O candidato selecionado deverá confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado do PEC, através de envio de mensagem eletrônica (e- mail), conforme o prazo estabelecido no cronograma fixado no Anexo ao presente Edital.

8.5. O candidato selecionado que no prazo estabelecido não confirmar o seu interesse em matricular-se

no Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado do PEC perderá o direito à vaga. A vaga poderá ficar disponível para a reclassificação.

9. DA RECLASSIFICAÇÃO

9.1. Em caso de existência de vagas remanescentes, a Comissão de Seleção poderá realizar reclassificações de candidatos não selecionados, de acordo com o disposto nos parágrafos 7.6 e 7.7, com o fim de preencher as vagas ofertadas nos parágrafos 2.1 a 2.3 do presente Edital. As reclassificações serão divulgadas conforme previsto no cronograma fixado no Anexo ao presente Edital.

9.1.1 Em qualquer etapa de reclassificação, em caso de desistência de optantes de ações afirmativas aprovados em vagas destinadas às ações afirmativas, a vaga não preenchida será ocupada pelo optante de ações afirmativas do mesmo grupo de acordo com a ordem de classificação até o momento em não que exista mais candidato apto do grupo em questão. Exauridas as possibilidades para ocupar as vagas destinadas às ações afirmativas do grupo em questão, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de ação afirmativa. Caso não haja, serão direcionadas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.2. O resultado da reclassificação ficará à disposição dos candidatos na Secretaria do PEC e será divulgado na página do Programa na Internet conforme cronograma das etapas previsto no Anexo a este edital.

9.3. O candidato reclassificado que vier a ser selecionado deverá confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado.

9.4. O candidato reclassificado que não confirmar o seu interesse de matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado perderá o direito à vaga, que poderá ficar disponível para outros candidatos, observada a disponibilidade de orientação do corpo docente do PEC e o prazo de matrícula previsto no calendário acadêmico da COPPE para o ano letivo de 2024.

10. DOS RECURSOS

10.1. Cada candidato poderá ter acesso somente aos documentos referentes à sua inscrição, e, se desejar, solicitar ao Coordenador do PEC cópia digital do material disponível na Secretaria do Programa.

10.2. O candidato poderá apresentar recurso em formulário padrão, denominado "Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado", disponível na página do Programa na Internet, observado o disposto no parágrafo 12.6 do presente Edital.

10.3. O Colegiado é a instância decisória no âmbito do PEC que deverá pronunciar- se, como primeira instância, sobre o "Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado", conforme o disposto no artigo 7º, da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como no artigo 3º, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 3, de 11 de dezembro de 2009).

10.4. A decisão do Colegiado do PEC será disponibilizada pela Secretaria do Programa, através de e-mail, aos interessados que a solicitarem.

10.5. Da decisão do Colegiado do PEC caberá Recurso Administrativo, dirigido à Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa – CPGP, da COPPE/UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação na Secretaria e na página do Programa na Internet.

10.6. O recurso administrativo interposto contra decisão do Colegiado do PEC tem efeito devolutivo e não suspende a realização do processo seletivo conforme o previsto no presente Edital e seu Anexo.

10.7. A CPGP da COPPE deverá pronunciar-se como instância intermediária, conforme o disposto no artigo 8º, § 2º, inciso III, da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ (Anexo à

Resolução CEPG N° 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como no artigo 2º, inciso IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 3, de 11 de dezembro de 2009).

10.8. A decisão da CPGP será homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, na forma do que estabelece o artigo 5º, alínea *"**a**"* de seu Regimento.

10.9. Da decisão da CPGP, homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, caberá recurso administrativo ao Conselho de Ensino para Graduados – CEPG/UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação daquela decisão na Secretaria do PEC e na página do Programa na Internet, de acordo com o que estabelece o Regimento do CEPG/UFRJ.

10.10. Enquanto o recurso administrativo interposto pelo recorrente contra os resultados obtidos no processo seletivo não for julgado por todas as instâncias acadêmicas superiores, na forma do previsto nos parágrafos acima, o Colegiado do PEC assegurará ao recorrente o direito de participar, em separado, do processo seletivo, conforme o disposto no presente Edital e seu Anexo.

10.11. O Colegiado do PEC, respaldado por parecer da CPGP, garantirá ao recorrente o direito se matricular no período subsequente ao de início do Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado do PEC, considerando-se o período letivo para o qual o candidato se inscreveu no processo seletivo e a data em que vier a obter decisão favorável em qualquer instância administrativa ou judicial, reconhecendo-lhe o direito de ser selecionado no processo seletivo, em conformidade com o previsto no presente Edital e seu Anexo.

11. DA MATRÍCULA

11.1. Os candidatos selecionados deverão efetuar a matrícula nos prazos fixados no calendário acadêmico da COPPE/UFRJ e divulgados na Secretaria do PEC e na página do Programa na Internet. A matrícula será isenta de taxas.

(a) Para fins de matrícula, os candidatos selecionados deverão apresentar toda a documentação relativa aos capítulos 4, 5 e 6.

(b) Não há necessidade de autenticação dos documentos pois os servidores públicos têm fé pública e podem autenticar as cópias dos documentos desde que os originais sejam apresentados na Secretaria do PEC quando solicitados.

11.2. O PEC aceitará a matrícula condicional do candidato que se encontrar na situação prevista na alínea (b) do parágrafo 3.1, mediante apresentação do Certificado de Conclusão ou de Colação de Grau do curso de graduação.

11.3. O prazo máximo para que o candidato selecionado que tenha efetuado matrícula condicional no Curso de Mestrado Acadêmico apresente o Diploma de Graduação na Secretaria do PEC é de 8 (oito) meses, contados da data de início do curso, prevista no calendário acadêmico da COPPE para o ano letivo de 2024.

11.4. O PEC aceitará a matrícula condicional do candidato que se encontrar na condição prevista na alínea (b) do parágrafo 3.2, e ainda não tenha defendido a dissertação até a data do início do Curso de Doutorado, prevista no calendário da COPPE para o ano letivo de 2024, desde que apresente declaração oficial da IES onde esteja cursando o mestrado, atestando que a defesa será realizada dentro desse prazo.

11.5. O candidato selecionado que confirmou o interesse em matricular-se no Curso de Doutorado do PEC deverá efetuar a matrícula no período para o qual se inscreveu no processo seletivo para não perder a vaga.

12. DA POLÍTICA DE PERMANÊNCIA

12.1. Para estimular a permanência dos alunos, a coordenação do Programa de Engenharia Civil

distribuirá periodicamente bolsas de doutorado de agências de fomento, na medida em que as mesmas se tornem disponíveis.

12.1.1 Em cada processo de distribuição, as bolsas disponíveis serão alocadas para os alunos com matrícula ativa, sem bolsa e elegíveis de acordo com as regras de cada agência de fomento.

12.1.2 Atendendo a Resolução CEPG N° 118, de 30 de setembro de 2022, os alunos em situação de hipossuficiência econômica terão prioridade na distribuição de bolsas. O número de bolsas alocado para distribuição prioritária a esses alunos correspondente a até 20% das bolsas disponíveis com arredondamento para o inteiro imediatamente superior. O número de bolsas será calculado em forma independente para alunos de Mestrado e Doutorado.

12.1.3 O número de bolsas de Mestrado e Doutorado remanescentes será distribuído entre os demais alunos elegíveis de acordo com os Critérios para Distribuição e Manutenção de bolsas de Mestrado e de Doutorado no Programa de Engenharia Civil da COPPE, aprovados pelo Colegiado do PEC no dia 27 de fevereiro de 2019 e disponibilizados na página web do Programa.

12.2. Os alunos em situação de hipossuficiência econômica deverão comprovar a sua situação através de preenchimento de formulário disponibilizado pela PR2, com auxílio da PR7, conforme descrito no item 6 da instrução normativa CEPG/UFRJ No 41 de 30 de setembro de 2022.

12.3. As regras descritas nos parágrafos 12.1, e 12.2 aplicam-se às bolsas concedidas institucionalmente ao Programa de Engenharia Civil pela CAPES, FAPERJ e CNPq.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital e seu Anexo. A inscrição neste Edital representa o aceite e consentimento tácito do candidato quanto à utilização dos dados fornecidos apenas para os processos de inscrição/seleção, e configura o conhecimento e a aceitação de todas as Normas e Leis de Proteção de Dados Vigentes no País durante o Período de duração do referido Edital. Os mesmos não serão distribuídos, manipulados ou compartilhados com pessoas ou entidades não diretamente ligadas ou indicadas pelo Colegiado do PEC para trabalhar no processo de inscrição e de seleção. Os dados ficarão armazenados em ambientes seguros no PEC. Os dados fornecidos no processo de inscrição serão apagados completamente sem a possibilidade de restauração após o prazo de um ano.

13.2. O candidato portador de necessidade especial deverá entrar em contato com a Secretaria do PEC para que possa ser providenciada a indispensável adaptação. Esse contato deve ser feito durante o período de inscrição.

13.3. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

(a) Deixar de cumprir o presente Edital e seu Anexo, e;

(b) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos.

13.4. Os arquivos eletrônicos de todos os documentos gerais e acadêmicos dos candidatos não selecionados ficarão armazenados digitalmente no sistema do PEC, por um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da divulgação do término do processo seletivo. Findo esse prazo, os arquivos serão descartados.

13.5. O presente Edital será publicado no Diário Oficial da União e no Boletim da UFRJ, bem como divulgado na Secretaria do PEC e na página do Programa na Internet.

13.6. Todo e qualquer requerimento ou comunicação do candidato deverá ser feito por escrito, através de carta, datada e assinada pelo requerente, dirigida ao Coordenador do PEC, digitalizada e enviada, através de arquivo em formato "pdf" ("portable document format"), como anexo de mensagem eletrônica (e- mail), desde que respeitados os prazos fixados no cronograma previsto no Anexo ao presente Edital

13.7. A seleção do candidato no processo seletivo, como previsto no presente Edital e seu Anexo, não garante a aprovação de bolsa de estudos concedida por agências de fomento.

13.8. Os alunos admitidos às vagas ofertadas para o Curso de Doutorado que não tiverem apresentado, no ato de inscrição, certificado de proficiência no idioma inglês (conforme especificado no parágrafo 6.4), excepcionalmente, deverão apresentá-lo até o final dos seguintes prazos, contados a partir da data de inscrição: 18 meses para alunos em regime de tempo integral, e 30 meses para alunos em regime de tempo parcial.

13.9. A validade do processo seletivo expirará após o preenchimento das vagas previstas nos parágrafos 2.1 a 2.6 do presente Edital, ou o período de matrícula nos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado, conforme o estabelecido no calendário acadêmico da COPPE/UFRJ para o ano letivo de 2024.

13.10. Cada candidato poderá efetuar apenas uma inscrição no processo seletivo do PEC.

13.11. Os casos omissos no presente Edital e seu Anexo serão resolvidos pelo Colegiado do PEC, pela CPGP da COPPE/UFRJ, e pelo CEPG/UFRJ, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2023.

Maurício Ehrlich
Coordenador Programa de Engenharia Civil
COPPE/UFRJ

ANEXO AO EDITAL PEC/COPPE/UFRJ Nº 867/2023

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Anexo ao Edital PEC/COPPE/UFRJ Nº 867/2023 dispõe sobre os cronogramas, os critérios de avaliação e seleção de candidatos no processo seletivo para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado, Áreas Afins e Correlatas e as informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PEC) da COPPE/UFRJ, para o ano letivo de 2024.

2. CRONOGRAMAS E ETAPAS:

2.1. Os cronogramas do processo seletivo a serem seguidos de acordo com o disposto no Edital PEC/COPPE/UFRJ Nº 867/2023 estão estabelecidos nos quadros abaixo:

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PRAZOS
Inscrição Eletrônica do Candidato	04/09/2023 a 04/10/2023
Prova (somente para candidatos ao Mestrado na área de Geotecnia que optarem pela prova no ato da inscrição)	20/10/2023 às 10 horas
Primeira Etapa do Processo de Seleção	09/10/2023 a 31/10/2023
Divulgação do Resultado da Primeira Etapa do Processo de Seleção	08/11/2023
Requerimento de Reconsideração para a Primeira Etapa do Processo Seleção	08/11/2023 a 12/11/2023
Divulgação do Resultado da Reconsideração	22/11/2023
Segunda Etapa do Processo de Seleção dos Candidatos	22/11/2023 a 10/12/2023
Divulgação do Resultado da Segunda Etapa de Seleção	15/12/2023
Requerimento de Reconsideração da Segunda Etapa de Seleção	15/12/2023 a 17/12/2023
Divulgação do Resultado da Reconsideração	20/12/2023
Confirmação do Interesse na vaga – candidatos selecionados	08/01/2024 a 12/01/2024
Divulgação da Reclassificação	24/01/2024
Confirmação do Interesse na Vaga - Reclassificação	24/01/2024 a 28/01/2024
Homologação dos Resultados pelo Colegiado do PEC	31/01/2024

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE DOUTORADO

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO/PERÍODOS	1º/2024	2º/2024	3º/2024
Inscrição Eletrônica do Candidato	04/09/2023 a 04/10/2023	11/03/2024 a 31/03/2024	10/06/2024 a 30/06/2024
Primeira Etapa do Processo de Seleção	09/10/2023 a 31/10/2023	02/04/2023 a 23/04/2024	02/07/2024 a 24/07/2024
Divulgação do Resultado da Primeira Etapa do Processo de Seleção	08/11/2023	26/04/2024	26/07/2024
Requerimento de Reconsideração da Primeira Etapa do Proces Seleção	08/11/2023 a 12/11/2023	26/04/2024 a 29/04/2024	26/07/2024 a 28/07/2024
Divulgação do Resultado da Reconsideração	22/11/2023	08/05/2024	02/08/2024
Segunda Etapa do Processo de Seleção dos Candidatos	22/11/2023 a 10/12/2023	08/05/2024 a 17/05/2024	02/08/2024 a 14/08/2024
Divulgação do Resultado da Segunda Etapa de Seleção	15/12/2023	22/05/2024	19/08/2024
Requerimento de Reconsideração da Segunda Etapa de Seleção	15/12/2023 a 17/12/2023	22/05/2024 a 24/05/2024	19/08/2024 a 21/08/2024
Divulgação do Resultado da Reconsideração	20/12/2023	29/05/2024	27/08/2024
Confirmação do Interesse na Vaga candidatos selecionados	08/01/2024 a 12/01/2024	29/05/2024 a 02/06/2024	19/08/2024 a 23/08/2024
Divulgação da Reclassificação	24/01/2024	06/06/2024	27/08/2024
Confirmação do Interesse na Vaga – Reclassificação	24/01/2024 a 28/01/2024	06/06/2024 a 09/06/2024	27/08/2024 a 31/08/2024
Homologação dos Resultados pelo Colegiado doPEC	31/01/2024	29/05/2024	28/08/2024

2.2. As etapas do processo seletivo dos candidatos aos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PEC terão caráter eliminatório e classificatório.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O MESTRADO ACADÊMICO DO PEC:

Os candidatos ao Mestrado Acadêmico do PEC na área de Geotecnia deverão optar por serem avaliados por prova ou pela análise de seus documentos gerais e acadêmicos. Todos os demais candidatos serão avaliados mediante análise dos documentos gerais e acadêmicos.

3.1. A análise dos documentos gerais e acadêmicos, previstos nos capítulos 4 e 5 do Edital PEC/COPPE/UFRJ Nº 632/2022, atribuirá ao candidato uma pontuação, totalizando, no máximo, 10 (dez) pontos, conforme os critérios abaixo:

Critérios de Avaliação Serão atribuídos pontos para os seguintes itens para a classificação geral dos candidatos:
● Exame de Histórico Escolar da Graduação (6 pontos): o Coeficiente de Rendimento (CR) acumulado do Candidato, ponderado pela classificação de sua Universidade de acordo com um ordenamento adotado pelo PEC.

- Exame de Currículo (4 pontos):
    - Diploma de Graduação do Candidato (aderência da formação à área escolhida) (1.0 ponto)
    - Experiência acadêmica/profissional (1.0 ponto)
    - Publicações em congressos, revistas, capítulos de livros, livros, etc. (1.5 ponto)
    - Proficiência em língua inglesa demonstrada a partir da apresentação de um dos certificados indicados no item 6.3. (0.5 ponto)

● Candidatos que não atingirem um índice mínimo de **7 (sete) pontos** na soma dos itens estabelecidos acima para os critérios de avaliação não serão selecionados, conforme o disposto no Edital.
● Nos casos de universidades brasileiras e estrangeiras que não constem do ordenamento, a Comissão Acadêmica do PEC/COPPE fará uma avaliação de forma comparativa a universidades nacionais similares que tenham sido avaliadas.
● No caso de ex-aluno que deseje se inscrever no processo seletivo para a readmissão no Curso de Mestrado Acadêmico, o Histórico Escolar e o CR (coeficiente de rendimento) do candidato na passagem anterior pela COPPE serão considerados na avaliação.
● A Comissão de Seleção poderá solicitar que o candidato apresente, durante a etapa de Avaliação dos Documentos Gerais e Acadêmicos, as cópias das produções científicas (artigos, livros, capítulos de livros, etc.) listadas no seu Currículo.

3.2. A prova será aplicada exclusivamente para candidatos ao Mestrado Acadêmico na área de geotecnia que optarem pela realização da Prova no ato da inscrição. Não será permitida a mudança de modalidade de avaliação após a submissão da inscrição. Candidatos que optarem pela prova e não comparecerem serão desclassificados. Não será permitida a entrada de candidatos que chegarem após o horário marcado para realização da prova. A prova será realizada nas **salas B102 e B104 do Bloco B do Centro de Tecnologia, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro e terá duração de 4 horas.**

A prova será composta por:
● 20 questões de múltipla escolha, sendo 10 de Mecânica dos Solos, 5 de Resistência dos Materiais e 5 de Matemática, com valor de 8 pontos.
● Interpretação de um texto em língua portuguesa, com valor de 2 pontos.

Os tópicos que serão abordados são:

<u>Resistência dos Materiais</u>
1- Tração e compressão em barras carregadas axialmente
2- Análise de tensões e deformações em estado plano
3- Torção de barras circulares
4- Força cortante e momento fletor
5- Tensões e deformações em flexão de vigas

<u>Mecânica dos Solos</u>
1- Classificação dos solos
2- Tensões nos solos
3- Água no solo, fluxos uni e bidimensional, permeabilidade
4- Tensões e deformações devidas a carregamentos na superfície do terreno
5- Adensamento dos solos
6- Resistência ao cisalhamento de solos saturados
7- Ensaios de solos

<u>Matemática</u>
1- Funções de uma variável
2- Limites
3- Derivadas
4- Integrais

A bibliografia para a prova consiste nos seguintes livros:
● Mecânica dos Solos - Curso Básico de Mecânica dos Solos, de Carlos de Sousa Pinto, Editora Oficina de Textos
● Resistência dos Materiais - Mecânica dos Sólidos - Vol. 1 - Timoshenko e Gere, Editora Livros Técnicos

Científicos
- Matemática - Um Curso de Cálculo - Vol. 1 - Hamilton Luiz Guidorizzi, Editora Livros Técnicos Científicos.

3.2.1 Candidatos que não atingirem um índice mínimo de **7 (sete) pontos** na prova não serão selecionados, conforme o disposto no Edital.

3.3. O processo seletivo para admissão ao Curso de Mestrado Acadêmico será realizado e divulgado por área de concentração de pesquisa, observado o número de vagas fixadas no presente Edital.

3.4. A indicação da área de concentração no ato de inscrição no processo seletivo constitui um compromisso do candidato de elaborar sua dissertação de Mestrado Acadêmico em tema de interesse da área indicada, ficando vinculado durante a vigência do curso sem possibilidade de mudança.

3.5. No caso das áreas de concentração que dividem as vagas ofertadas por linha de pesquisa, como previsto nos itens 2.1.1 e 2.1.2 do presente Edital, a indicação da linha de pesquisa no ato de inscrição no processo seletivo também constitui um compromisso do candidato de elaborar sua dissertação de Mestrado Acadêmico em tema de interesse da linha indicada, ficando vinculado durante a vigência do curso sem possibilidade de mudança.

3.6. O PEC pode, a seu critério e observando a disponibilidade de orientação de seu corpo docente, indicar outra linha de pesquisa para o aluno, dentro da área escolhida previamente. A autorização para início da orientação e atividades de pesquisa se dá após aprovação do plano de trabalho do aluno pela coordenação do programa.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O DOUTORADO DO PEC:

4.1. Na primeira etapa do processo de seleção, a avaliação para o Doutorado do PEC será realizada mediante análise dos documentos gerais e acadêmicos, previstos nos capítulos 4 e 6 do Edital, sendo atribuída ao candidato uma pontuação N1, totalizando, no máximo, 10 (dez) pontos, conforme os critérios abaixo:

Critérios de Avaliação para a Primeira Etapa do Processo de Seleção (N1) Serão atribuídos pontos para os seguintes itens:
● Desempenho Acadêmico (6 pontos): o Coeficiente de Rendimento (CR) acumulado do candidato no Curso de Graduação, ponderado pela classificação de sua Universidade de acordo com um ordenamento adotado pelo PEC. (2.5 pontos) o Coeficiente de Rendimento (CR) acumulado do candidato no Curso de Mestrado, ponderado pela avaliação oficial da CAPES do seu curso de Mestrado (3.5 pontos).
● Exame de Currículo (4 pontos): o Experiência acadêmica/profissional (1.5 ponto). o Proficiência na língua inglesa demonstrada a partir da apresentação de um dos certificados indicados no item 6.3 (0.5 ponto). o Publicações em congressos, revistas, capítulos de livros, livros, etc. (2.0 pontos)

4.2. Candidatos que não atingirem um índice mínimo de **7 (sete) pontos** na soma dos itens estabelecidos acima para os critérios de avaliação não serão selecionados para a segunda etapa do processo de seleção, conforme o disposto no Edital.

4.3. Para a classificação da Universidade aonde o candidato cursou sua Graduação, no caso de universidades brasileiras e estrangeiras que não constem do ordenamento, a Comissão Acadêmica do PEC/COPPE fará uma avaliação de forma comparativa a universidades nacionais similares que tenham sido avaliadas.

4.4. Para a avaliação do curso de Mestrado em universidades estrangeiras, a Comissão Acadêmica do PEC/COPPE fará uma avaliação do curso de forma comparativa a universidades nacionais similares que tenham sido avaliadas.

4.5. Na segunda etapa do processo de seleção, a avaliação para o Doutorado do PEC será realizada conforme estabelecido no item 7.7 do Edital, sendo atribuída ao candidato uma pontuação N2, totalizando, no máximo, 10 (dez) pontos, conforme os critérios abaixo:

Critérios de Avaliação para a Segunda Etapa do Processo de Seleção (N2) Serão atribuídos pontos para os seguintes itens:
• Carta de Intenções / Plano de Trabalho para a pesquisa de Doutorado (10 pontos):   • Mérito, qualidade e exequibilidade do plano de pesquisa como exposto no plano de trabalho e carta de intenções;

4.6. A nota global final do candidato referida no item 7.7 do presente Edital será calculada como a média aritmética entre as notas N1 e N2.

4.7. No caso de ex-aluno que deseje se inscrever no processo seletivo para a readmissão no Curso de Doutorado, o Histórico Escolar e o CR (coeficiente de rendimento) do candidato no curso de pós-graduação da COPPE serão considerados na avaliação.

4.8. O processo seletivo para admissão de Doutorado será realizado por área de concentração de pesquisa, observado o número de vagas fixadas no presente Edital, e a disponibilidade de orientação do corpo docente do Programa.

4.8.1. A indicação da área de concentração no ato de inscrição no processo seletivo constitui um compromisso do candidato de elaborar sua tese de Doutorado em tema de interesse da área indicada, ficando vinculado durante a vigência do curso sem possibilidade de mudança.

4.8.2. No caso das áreas de concentração que dividem as vagas ofertadas por linha de pesquisa, como previsto nos itens 2.1.1 e 2.1.2 deste Edital, a indicação da linha de pesquisa no ato de inscrição no processo seletivo também constitui um compromisso do candidato de elaborar sua tese de Doutorado em tema de interesse da linha indicada, ficando vinculado durante a vigência do curso sem possibilidade de mudança.

4.9 A Comissão de Seleção poderá solicitar que o candidato apresente, durante a etapa de Avaliação dos Documentos Gerais e Acadêmicos e/ou na matrícula, as cópias das produções científicas (artigos, livros, capítulos de livros, etc.) listadas no seu Currículo.

5. ÁREAS AFINS OU CORRELATAS:

5.1. Conforme a Resolução Nº 2 de 18 de junho de 2007 do Conselho Nacional de Educação - Câmara de Educação Superior publicada no Diário Oficial da União Nº 116, terça-feira, 19 de junho de 2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial, os cursos de graduação e respectivas cargas horárias mínimas requeridos para admissão no PEC estão listados no quadro abaixo:

Curso	***Carga Horária Mínima***
Arquitetura e Urbanismo	*3.600*
Computação e Informática	*3.000*
Engenharias	*3.600*
Estatística	*3.000*
Física	*2.400*
Geologia	*3.600*
Matemática	*2.400*
Meteorologia	*3.000*
Oceanografia	*3.000*
Química	*2.400*

Sistema de Informação	*3.000*

5.2. O candidato que possuir diploma de Graduação ou de Mestrado em outras áreas afins ou correlatas não listadas no quadro previsto no parágrafo 5.1, mas constantes da Resolução CNE/CES Nº 2, de 18 de junho de 2007 poderá enviar um requerimento, dirigido ao Coordenador do Programa, solicitando a sua inscrição e comprovando a relação entre a sua formação acadêmica e a área de concentração de pesquisa para a qual pretende se inscrever no processo seletivo do PEC.

5.2.1. O requerimento previsto no parágrafo 5.2 acima poderá ser efetuado no corpo do texto da Carta de Intenções, conforme o disposto no parágrafo 4.5, do capítulo 4, do presente Edital.

5.2.2. Todos os demais documentos gerais e acadêmicos deverão ser apresentados, juntamente com a Ficha de Inscrição e o requerimento, de acordo com o disposto neste Edital e no presente Anexo.

6. CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM INGLÊS:

6.1. O certificado de proficiência em inglês, previsto no parágrafo 6.4 do capítulo 6 e no parágrafo 12.8 do capítulo 12 deste Edital, será aceito pelo PEC quando for realizado por instituições reconhecidas.

6.2. As Instituições reconhecidas para aplicar o exame e conceder o certificado de proficiência em inglês são: IELTS – International English Language Testing System; TOEFL - Test of English as a Foreign Language – IBT e ITP; FCE - Cambridge English: First, Advanced ou Proficiency; TOEIC - Test of English for International Communication; TAPI - Teste Acadêmico de Proficiência em Idiomas. Outros certificados de proficiência em inglês poderão ser considerados, a critério da Comissão de Seleção do PEC.

6.3. Para que o certificado de proficiência em inglês seja aceito pelo PEC, o candidato deverá obter pontuações maiores ou iguais àquelas constantes no quadro abaixo:

IELTS	TOEFL/IBT	TOEFL/ITP	FCE CAE CPE	TOEIC	TAPI Média da nota dos módulos* A, B e C
5,0	82	500	A-B-C	600	50

* TAPI: As letras correspondem aos seguintes critérios: A - Estrutura Gramatical; B - Compreensão de Leitura; C - Redação.

6.4. O certificado de proficiência em inglês poderá ser substituído por comprovante de estudo de, pelo menos, 12 (doze) meses em curso de graduação ou pós-graduação em universidade de língua inglesa ou estágio em país de língua inglesa.

7. INFORMAÇÕES:

7.1. Endereço da Secretaria Acadêmica:
Programa de Engenharia Civil da COPPE/UFRJ Av. Horácio Macedo nº 2030,
Prédio do Centro de Tecnologia Bloco B, Sala B-101
Cidade Universitária – Ilha do Fundão CEP 21941-909
Rio de Janeiro - RJ

7.2. Telefones:
Tel.: (0xx) (21) 3938-7390 (Secretaria Acadêmica)
Tel.: (0xx) (21) 3938-8465 (Suporte Técnico - Laboratório de Computação)

7.3. Horário de Atendimento da Secretaria do PEC:
Dias úteis de 2ª feira a 6ª feira, das 10h às 11:30h. e das 12:30h às 14:00 h.

7.4. Endereço de Caixa Postal:
Programa de Engenharia Civil da COPPE/UFRJ
Caixa Postal nº 68506
CEP: 21941-909, Rio de Janeiro – RJ

7.5. Endereço para Mensagem Eletrônica (e-mail): academica@coc.ufrj.br

7.6. Endereço da Página do PEC na Internet: http://www.coc.ufrj.br

7.7. As áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programa de Engenharia Civil da COPPE/UFRJ estão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.coc.ufrj.br

Maurício Ehrlich
Coordenador Programa de Engenharia Civil
COPPE/UFRJ

ANEXO II

1 - MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS/AS COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME					DATA DE NASCIMENTO
GÊNERO	NOME SOCIAL				
RG	UF/RG	CPF			TELEFONE
ENDEREÇO			Nº	COMPLEMENTO	CEP
BAIRRO	CIDADE		UF	E-MAIL	

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL

NOME DO MÉDICO	REGISTRO PROFISSIONAL (CRM)
LOCAL DO ATENDIMENTO	TELEFONE

INFORMAÇÕES MÉDICAS

TIPO DE DEFICIÊNCIA	CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS / CID - 10
	(listar todos os códigos necessários)
Deficiência FÍSICA	
Deficiência AUDITIVA	
Deficiência VISUAL	
Deficiência INTELECTUAL	
Deficiência MÚLTIPLA	
Deficiência SURDO-CEGUEIRA	
Transtorno do Espectro Autista	
Descrição detalhada do tipo e grau de deficiência que justifique a reserva de vaga	

Observações: Todos os campos deverão ser preenchidos de forma LEGÍVEL ou datilografados. A UFRJ se reserva ao direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares (do requerente e do médico responsável pelo atestado), bem como submeter a parecer técnico e ainda avaliação presencial.

O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas; O médico assume, sob pena da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.

Rio de Janeiro,____ de _____de 202__.

Assinatura e Carimbo com CRM do Médico

Assinatura do candidato ou Representante legal